

DIRETORIA DO INSTITUTO DOS ADVOGADOS BRASILEIROS ELEITA PARA O BIÊNIO 1966/67

Presidente	— Dr. José Ribeiro de Castro Filho
1.º Vice-Presidente	— Dr. Theophilo de Azeredo Santos
2.º Vice-Presidente	— Dr. Lúcio Marques de Souza
3.º Vice-Presidente	— Dr. Herculano Marques Borges da Fonseca
Orador	— Dr. Clóvis Ramalhete
Tesoureiro	— Dr. Roberto Paraíso da Rocha
Bibliotecário	— Dr. Ivan Paixão França
Secretário Geral	— Dr. Arnold Wald
1.º Secretário	— Dr. Reginaldo Luiz Pires de Souza Aguiar
2.º Secretário	— Dr. Francisco Luiz Cavalcanti da Cunha Horta
3.º Secretário	— Dr. Virgílio Luiz Donnici
4.º Secretário	— Dr. Araken Faissol Pinto
1.º Suplente	— Dr. Carlos Henrique de Carvalho Froes
2.º Suplente	— Dr. Célio Salles Barbieri
3.º Suplente	— Dr. Newton Barroca
4.º Suplente	— Dra. Ruth Maria Barbosa Goulart



REVISTA DO INSTITUTO DOS ADVOGADOS BRASILEIROS

ANO II — N.º 5

DIREÇÃO GERAL: José Ribeiro de Castro Filho
DIRETOR-RESPONSÁVEL: Célio Salles Barbieri

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL ORGANIZADA PELO
INSTITUTO DOS ADVOGADOS BRASILEIROS

SÃO DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DOS
OPINIÕES EXPENDIDAS EM SEUS ARTIGOS

Av. Marechal Câmara, 210 - 5.º andar — Guanabara
Tel. 22-8344

PRÊMIO TEIXEIRA DE FREITAS Sua outorga ao Prof. Ruy Cirne Lima

Concedido, pelo Conselho Superior, no ano de 1967, ao emérito Professor da Faculdade de Direito de Pôrto Alegre, o Instituto, em sessão solene, realizada no dia 22 de março do corrente ano, fez a entrega da medalha ao agraciado.

Falaram o Professor Otto Andrade Gil, pelo Estado do Rio Grande do Sul; o Desembargador Aloisio Maria Teixeira, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, pelo Poder Judiciário; o Dr. Samuel Duarte, Presidente do Conselho Federal da Ordem, pelos advogados e o Dr. Clovis Ramalhete, pelo Instituto.

Publicamos a seguir, os discursos proferidos pelo Prof. Otto Gil, pelo Desembargador Aloisio Maria Teixeira e pelo detentor do Prêmio, deixando de fazê-lo em relação às orações dos Drs. Samuel Duarte e Clovis Ramalhete, que não foram lidas.

DISCURSO DO PROF. RUY CIRNE LIMA

Senhores.

Sinto-me, de algum modo, fora do que sou, e, em certa medida, surpreendido comigo mesmo, neste momento, em que, à carinhosa acolhida do Presidente do Instituto dos Advogados Brasileiros, Doutor Ribeiro de Castro Filho, se seguem, como a envolver-me no mais cordial dos amplexos, as palavras com que, bondosamente, me distinguem outras figuras consulares das letras jurídicas nacionais; assim, o Professor Clovis Ramalhete, o Professor Samuel Duarte, o Desembargador Aloísio Maria Teixeira, e o Professor Otto Andrade Gil, ante os quais, na verdade, tal a admiração que lhes tributo, não sei como explicar minha presença, aqui, neste instante e pelo motivo que a determina. Nada mais posso que agradecer-lhes. E essa é, hoje, de resto, minha só tarefa: agradecer e tornar a agradecer.

A ESCOLHA

Desvaneceu-me, profundamente, a escolha de meu nome, para a outorga do Prêmio Teixeira de Freitas, de 1967, — honra insigne, que nunca pensei pudesse tocar-me. A generosidade da escolha, tive-a, principalmente, como um gesto de amizade.

Primeiro signatário da indicação, em que a iniciativa tomou forma, foi o meu eminente colega e amigo prezadíssimo, Ministro Seabra Fagundes. Logo a seguir, subscreveu-a um ilustre filho de minha cidade natal, o venerando e preclaro jurista Dr. José Viriato Saboia de Medeiros.

Devo, ao Ministro Seabra Fagundes, não só o muito que tenho aprendido de seu saber, senão, e sobretudo, demonstrações inumeráveis de afetuoso aprêço, que nunca poderei adequadamente retribuir. Devo-lhe, já agora, como ao egrégio Dr. José Viriato Saboia de Medeiros, — rio-grandense, de minha cidade de Pôrto Alegre, —

o impulso originário desta escolha que, se me envaidece, na verdade, muito mais me comove.

Conheço, naturalmente, pelas obras e pelo largo renome, todos os demais subscritores da indicação, aos quais aqui expresseo o meu sincero reconhecimento; a alguns deles, prendem-me, de resto, velhas e gratas relações pessoais. Segundo a mesma razão, entretanto, pela qual se lhes há de medir a grandeza, em termos de realizações, sinto eu a desproporção entre mim e a honraria excepcional, que tiveram por bem de sugerir me fôsse deferida.

O SENTIDO DA PROVÍNCIA

Sou um homem da província, de uma província, arredia e orgulhosa, que, se aborrece intromissões, se não imiscui, à sua vez, no que lhe não respeita, salvo para dar, e sem o propósito de receber; para contribuir, e sem o intuito de reclamar; para colaborar, e sem a intenção de exigir.

Esta distinção, pois, de significação nacional, comove-me, acima de toda a expressão, pelo que, de harmoniosa correspondência, encerra, em sua espontaneidade, com os estilos de convívio da província, onde nasci e sempre tenho vivido.

Nada pode mais prazer, ao homem rio-grandense, que o dar-se-lhe algo a que não tem jus; dar-se-lhe o que se dá a um amigo, ou a um hóspede querido, para além dos limites de qualquer dever ou obrigação.

Onde começa a obrigação, aí já não mais está o homem todo; aí, o homem, em sua plenitude, cede o passo ao mero sujeito de direitos, impessoal, anônimo e distante. A máscara jurídica ocultamos, então, o próximo do Evangelho, e o rio-grandense, hóspede e amigo de todos, na sua fronteira remota, — quanto ama o próximo, — tanto mais se emociona com o inesperado testemunho de uma afeição, a que não se julga com nenhum direito.

JUSTIÇA E BONDADE

Não, que, os do Rio Grande do Sul, desdenhemos da lei e do direito. Bem, ao contrário, submetemo-nos, sempre, à lei, e nunca resistimos ao direito. Entendemos, contudo, que o direito não mais é que a demanda da realidade, pelos caminhos da justiça. Não, a justiça, a despeito da realidade, e, sim, a realidade, através da justiça. Como advertiu Teixeira de Freitas, acima de tudo, “o direito quer a vida real; quer a possibilidade de relações do indivíduo, inteligente e livre com entes que têm a mesma natureza e o mesmo destino.”

Não é, a seu turno, a justiça, senão o equilíbrio que o desvario das paixões está constantemente a pôr em risco. Mas a justiça, se exclui o ódio, solicita o amor, que antes a supera do que a infringe. Há de manter-se e preservar-se aquêlo equilíbrio. Não se suponha, porém, que esteja, êle, fora da realidade, como algo que devia ser-lhe, sempre coativamente impôsto. Tal equilíbrio, ao revés, é parte da realidade, que, de algum modo, integra e compõe: é, segundo a definição agostiniana, a tranqüilidade na ordem, a natural disposição das coisas, de acôrdo com sua essência e sua finalidade. E o amor é que dá, à justiça o que tem, ela, de natural e espontâneo.

Tal espontaneidade, na justiça, que é o fundamento de todo o autêntico realismo jurídico, é, também o traço característico do convívio entre os rio-grandenses, que se habituaram a havê-la simplesmente como cortesia, do homem para com o homem, da mesma forma, porque pôde, São Francisco de Assis, reputar cortesia de Deus, para com os homens, o fazer brilhar o sol e cair a chuva, igualmente, sôbre os bons e os maus. Além dêsse linde, o rio-grandense comove-se, porque está a dádiva, o dom gratuito, — mais que a realidade social, a maravilhosa bondade interior do homem, feito à imagem de seu Criador.

O BEM E A LIBERDADE

Duas idéias que nos são caras, unem-se de tal sorte. Porque a bondade é concomitância da liberdade. Embora Jean Paul Sartre se recuse a compreendê-lo, a liberdade só existe, para que façamos o bem. O bem é, de si mesmo, supererrogatório, e não seria bem, ontológica e moralmente, se sua existência não resultasse de um ato livre, totalmente livre, não reclamado por qualquer necessidade. Essa é a própria essência da Criação; essa, a linha axial do destino humano. A liberdade divina é o signo da Criação; a liberdade do homem, o signo da Redenção.

Por isso, a nós, rio-grandenses, como a todos os brasileiros, — já que somos rio-grandenses, porque somos, antes, brasileiros, — a todos nós, a liberdade nunca nos suscitou apreensões ou causou temores. E essa confiança, na liberdade do homem, é que, a todos, nos aproxima, passado mais de um século, reunindo-nos, hoje ainda, em torno da grande e sobranceira figura de Teixeira de Freitas, o brasileiro, verdadeiramente tal, que, arrostando a ira de esus contemporâneos, negou lugar, entre as leis do Brasil, às leis acêrca da escravidão.

Nada é tão necessário, quanto o que não admite necessidade. Nada é mais necessário, do que a liberdade. Não só a liberdade física, que repele a escravidão, senão, e principalmente, a liberdade moral,

em seu indestrutível trívio, — a individual, a econômica e a política. Sômente a liberdade faz a pessoa, sômente ela cria, ao homem, os direitos, ditos de personalidade, que, como já observava o mesmo Teixeira de Freitas, “têm, hoje, tantas denominações”.

LIBERDADE E GRANDEZA

Ao seu desvêlo pela liberdade, juntava, ao demais, Teixeira de Freitas, uma condição de liberdade, só a poucos atribuída: a capacidade criadora do gênio, que o situava muito acima das limitações comuns a todos os homens, e a capacidade de grandeza, que o gênio, apenas, pode conferir.

Coube, assim, a Teixeira de Freitas, como reflexo de sua grandeza, dar também ao Brasil a consciência da própria grandeza. Precisávamos de um gênio que nos desse, e a todo o povo brasileiro, a consciência de valores humanos, comensuráveis à vastidão continental de nosso território, ao curso ciclópico de nossos grandes rios, à imensidão de nossas florestas, ao inexaurível acervo de nossas riquezas. Tôda essa prodigiosa natureza encontrou sujeição, achou senhorio, quando o homem surgiu, que a excedia pelo gênio; que, êle, exclusivamente, poderia trazer-nos a esperança de domínio sôbre êsse mundo, aplastante em tamanho, para os mediocres, incapazes de penetrá-lo e abrangê-lo, senão em têrmos de efêmero proveito e de enganosa suficiência.

A MISSÃO DOS JURISTAS

Somos um povo livre e uma grande Nação, e quem nos rende o mais seguro testemunho de nossa liberdade e de nossa grandeza, é Teixeira de Freitas, pelo gênio jurídico, não inferior ao dos que perpetuaram, no Direito Romano, a liberdade da República e a grandeza do Império.

Não há, sequer, juristas, onde a vocação é a da dependência, e o povo se transformou em mera multidão, indiferente a qualquer tentame, fora das miúdas exigências do quotidiano. Temos, nós, — seja Deus louvado, — temos, nós, Teixeira de Freitas, e, não só Teixeira de Freitas, senão uma longa e imponente teoria de grandes juristas, entre os quais não falta quem, um dia, vejamos se lhe mostre igual.

Pode dizer-se, e não sem motivo, que são, os juristas, os fiadores do futuro e da sobrevivência das Nações. Nada há de perdurável, nos comportamentos sociais, que se não revele e fixe em expressão jurídica, e não há ordem jurídica, sem juristas que a trabalhem e construam, ainda que inumeráveis as leis. Segundo a

velha palavra de Domício Ulpiano, se, de um lado, “quanto prouve ao príncipe, tem a fôrça da lei”, de outro lado, aos juristas pertence “cultuar a justiça, professar o conhecimento do bom e do eqüitativo, separar o eqüitativo do iníquo, discernir o lícito do ilícito”.

Grave responsabilidade é, portanto, esta, a que, sem prestância minha, honrosamente me envidam, neste momento, os juristas do Instituto dos Advogados Brasileiros, por deliberação de seu colendo Conselho Superior. Aceito-a, como me cumpre aceitá-la. Os juristas do Brasil farão o que eu não puder ou não souber fazer.